CONTRATO Nº 307/**20**26

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE FOZ DO IGUAÇUE A EMPRESA COMARO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O municípiode Foz do Iguaçu, situado na Pça Getúlio Vargas nº 280, CNPJ Nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna, portador da cédula de identidade R.G. n. º 0171821911 MD DF, inscrito no CPF sob n. º334.864.767-34, e a empresa COMARO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.794.165/0001-82, localizada à Rua Tavares de Melo,145, Cachoeirinha, Cidade: Belo Horizonte - Estado: Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marcos Saldanha Portella Nunes portador da cédula de identidade R.G. n. º , inscrito no CPF sob n. º 475.166.586-34, residente na firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021,** na proposta da CONTRATADA datada de 04 de setembro de 2026, protocolo n. º Processo Digital nº 38774/2026, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a pavimentação de estrada rural em concreto, sendo 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 021/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 9.940.000,00*(*nove milhões e novecentos e quarenta mil reais*)*,daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 20.007.20.606.0200.2091.449051.1.2049.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta)dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1.verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b)as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d)quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR – CNPJ n. º 76.206.606/0001-40

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 08/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jhean Carlos Maran, matrícula no 22261.02, Diretor de Agropecuária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) fiscal administrativo: João Matkievicz Filho, matrícula no 9764.01, Técnico em Agricultura Pleno, e ao fiscal substituto Sr. (a) fiscal técnico: Lucas Antonio Primon, Engenheiro Civil Júnior, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	COMARO ENGENHARIA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

PAM

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Pavimento de Concreto

- Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira.

- Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.

- Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)
- Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Prefeitura de Foz do Iguaçu
21

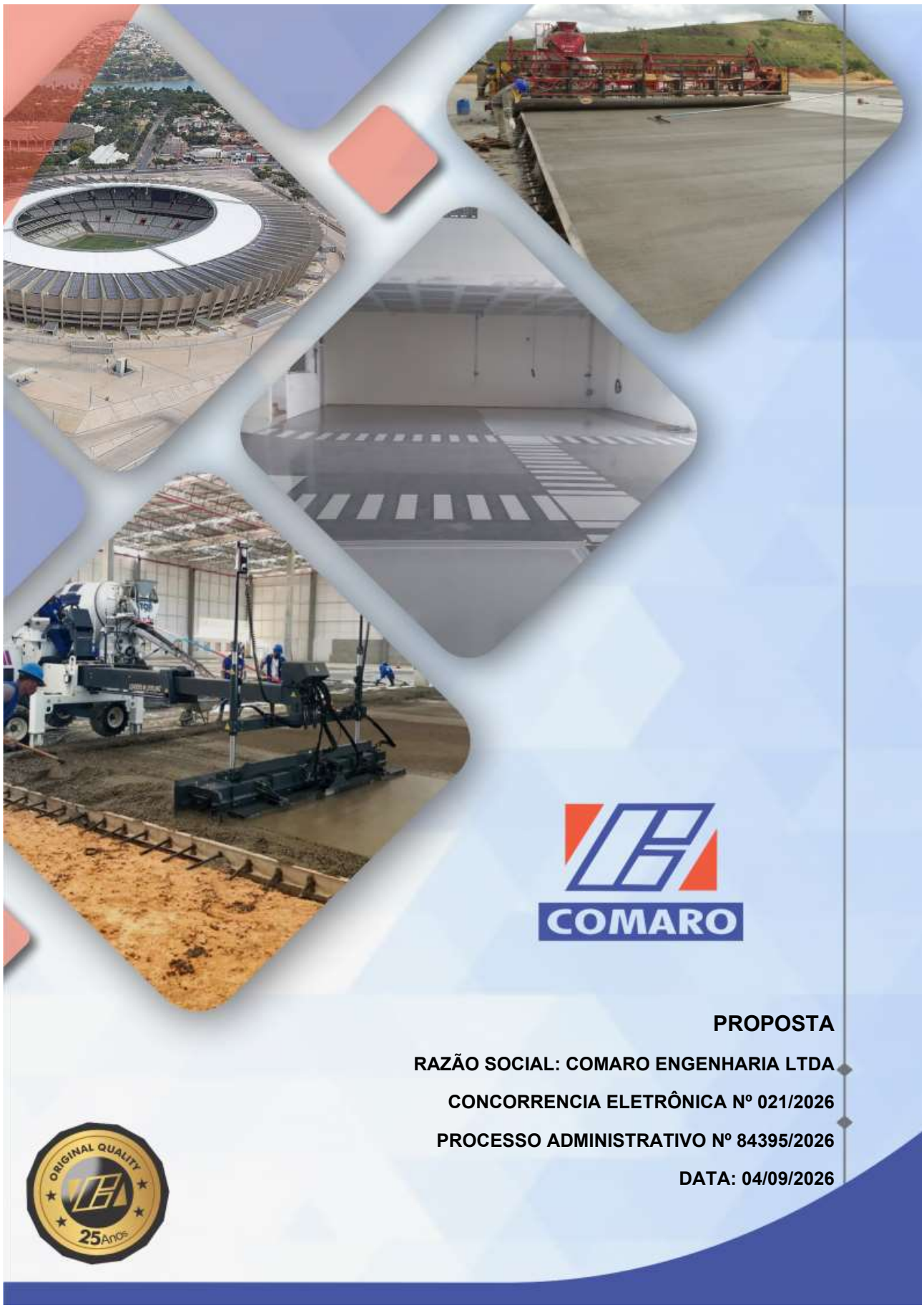

COMARO

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: COMARO ENGENHARIA LTDA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84395/2026

DATA: 04/09/2026

ORIGINAL QUALITY 25 Anos

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

COMARO

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º021/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto, 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Empresa: Comaro Engenharia LTDA		
CNPJ/CPF: 00.794.165/0001-82		
Endereço: Rua Tavares de Melo,145		
Bairro: Cachoeirinha		
CEP: 31.150-130		
Telefone: (31) 3212-4848	Fax:	E-mail: marcos@comaro.com.br
Inscrição Estadual: 062.943.744-0084		
Cidade: Belo Horizonte	Estado: Minas Gerais	
Banco: Bradesco	Agência: 00513	Conta Corrente: 0157822-7

A empresa Comaro Engenharia LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

Item	Descrição	Valor Total R$
1	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto, 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.	**R$9.940.000,00**

1) O preço proposto é de R$ 9.940.000,00 (Nove milhões, novecentos e quarenta mil reais).
2) O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Marcos Saldanha Portella Nunes, portador do CPF 475.166.586-34.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de Setembro de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
Comaro Engenharia Ltda
Marcos Saldanha Portella Nunes
CPF: 475.166.586-34

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

| | | |

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			ORÇAMENTO CO	
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	UD	QUANTIDADE
105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024				m2	21.300,00
	552	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					-
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional				un	454,00
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm				m2	3.150,85
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				un	10,00
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				un	18,00
	560	**SERVIÇOS DIVERSOS**					-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS					
98577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023				m	11.715,00
515580	DERPR	Limpeza de pavimento com jato de água				m2	31.950,00
	553	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				un	40,00
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				un	40,00
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base				un	40,00
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
01.001.0129-A	emop	"SLUMP TEST"				un	879,00
01.07.22U	COMPESA	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO DE CONCRETO				un	47,00
11105	ORSE	Moldagem de corpos de prova				un	1.805,00
01.001.0123-0	EMOP	RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPO DE PROVA CILINDRICO DE 15X 30CM,POR CORPO DE PROVA				un	1.805,00

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 3/9/2026

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL							
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1,98	2,54	2,44	3,13	5,57	-	51.972,00	66.669,00	118.641,00
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	**79.787,72**	**103.360,38**	**183.148,07**
8,60	8,20	10,61	10,12	20,73	-	4.816,94	4.594,48	9.411,42
18,32	21,77	22,61	26,86	49,47	-	71.240,72	84.631,83	155.872,55
107,23	407,72	132,31	503,09	635,40	-	1.323,10	5.030,90	6.354,00
108,37	409,86	133,72	505,73	639,45	-	2.406,96	9.103,14	11.510,10
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(13,11 %)	**726.830,55**	**123.827,55**	**850.658,10**
43,50	8,57	53,67	10,57	64,24	(14,57 %)	628.744,05	123.827,55	752.571,60
2,49		3,07	-	3,07	-	98.086,50	-	98.086,50
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	**192.199,93**	**2.464,40**	**194.664,33**
148,29	16,48	182,98	20,33	203,31	-	7.319,20	813,20	8.132,40
148,29	16,48	182,98	20,33	203,31	-	7.319,20	813,20	8.132,40
152,91	16,98	188,68	20,95	209,63	-	7.547,20	838,00	8.385,20
32,73		40,39	-	40,39	-	35.502,81	-	35.502,81
145,40		179,41	-	179,41	-	8.432,27	-	8.432,27
4,16		5,13	-	5,13	-	9.259,65	-	9.259,65
52,45		64,72	-	64,72	-	116.819,60	-	116.819,60

PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
Desconto Final Calculado da Proposta %		
32,03%	67,97%	
(1,98 %)		
3.183.661,12	6.756.338,88	9.940.000,00

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Prefeitura de Foz do Iguaçu
25

COMARO ENGENHARIA LTDA

| | | |

COMARO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84395/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto, 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,60	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,39	15,28
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	23,39%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES	03/09/2026 - qui
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - CREA MG-1408110253	

Foz do Iguaçu/PR, 04 de Setembro de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
Comaro Engenharia Ltda
Marcos Saldanha Portella Nunes
CPF: 475.166.586-34

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

COMARO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84395/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto, 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80 %**	**37,80 %**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86 %	
B2	Feriados	3,61 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	1,50 %	1,50 %
B4	13º Salário	8,33 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,10 %	0,10 %
B6	Faltas Justificadas	0,56 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,89 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,10 %
B9	Férias Gozadas	11,10 %	11,11 %
B10	Salário Maternidade	0,02 %	0,02 %
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**45,07 %**	**21,72 %**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,50 %	3,50 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,00 %	1,00 %
C3	Férias Indenizadas	4,00 %	4,00 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,20 %	3,20 %
C5	Indenização Adicional	0,40 %	0,40 %
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**12,10 %**	**12,10 %**
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,04 %	8,21 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66 %	0,66 %
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**17,69 %**	**8,87 %**
TOTAL (A+B+C+D)		**112,66 %**	**80,49 %**

OBSERVAÇÕES:

Empresa: COMARO ENGENHARIA LTDA	Data da Proposta: 03/09/2026 - qui
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES Representante Empresa:	MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES Resp. Téc. Empresa:

Foz do Iguaçu/PR, 04 de Setembro de 2026.

Representante Legal da Empresa
Comaro Engenharia Ltda
Marcos Saldanha Portella Nunes
CPF: 475.166.586-34

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	FOZ DO IGUACU	PRIORIDADE Nº 168	SAM	156
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA RURAL PASSO CAUÊ	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/09/2026 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 10.140.580,22**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 3.312.092,53** **32,66%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 6.828.487,69** **67,34%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: COMARO ENGENHARIA LTDA	**R$ 9.940.000,00**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 3.183.661,12** **32,03%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 6.756.338,88** **67,97%**
Menor Preço (desconto calculado)...	**(1,98 %)**	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**SIM**		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	240	R$ 9.940.000,00	
Medição 1 - Início	30	R$ 704.835,38	INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE OBRA (CONF MODELO FORNECIDO NO MEMORIAL) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA DESVIO DO TRÂNSITO. LIMPEZA DO TERRENO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CANTEIRO DE OBRAS COM TELA TAPUME LARANJADA. EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO DE OBRAS, POSICIONAMENTO DE CONTAINERS E LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA. INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DO
Medição 2	30	R$ 1.018.363,67	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO EM MEIA PISTA. LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGOS E SELANTE.
Medição 3	30	R$ 1.332.254,68	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO EM MEIA PISTA. LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS. INÍCIO ESPALHAMENTO DE TERRA E PLANTIO DE GRAMA TRECHO INICIAL TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGOS E SELANTE.
Medição 4	30	R$ 1.498.321,65	TÉRMINO EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO EM MEIA PISTA. EXECUÇÃO DE SARJETA E ESTRUTURAS DE DRENAGEM (ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA, DESCIDA D'ÁGUA E DISSIPADOR). LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. TÉRMINO TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGO E SELANTE TRECHO INICIAL. TÉRMINO ESPALHAMENTO DE TERRA E PLANTIO DE GRAMA TRECHO INICIAL. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE
Medição 5	30	R$ 1.103.448,94	INÍCIO DAS OBRAS NO TRECHO FINAL. LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA E PAVIMENTO DE CONCRETO. NÃO É NECESSÁRIO TRABALHO EM MEIA PISTA, POIS OS MORADORES ACESSO AS PROPRIEDADES POR OUTRA VIA. LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGO E SELANTE. EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Medição 6	30	R$ 1.103.448,94	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO TRECHO FINAL. REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS. LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGO E SELANTE.
Medição 7	30	R$ 1.485.030,84	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO TRECHO FINAL. REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS. LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGO E SELANTE. INÍCIO DE ESPALHAMENTO DE TERRA E PLANTIO DE GRAMA TRECHO FINAL.
Medição 8	30	R$ 1.694.295,89	TÉRMINO EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA E PAVIMENTO EM CONCRETO TRECHO FINAL. EXECUÇÃO DE SARJETA E ESTRUTURAS DE DRENAGEM (ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA, DESCIDA D'ÁGUA E DISSIPADOR). LIMPEZA DE FOSSA E ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO COM CAMINHÃO PIPA. TRATAMENTO DE JUNTAS DO PAVIMENTO COM TARUGO E SELANTE. TÉRMINO ESPALHAMENTO DE TERRA E PLANTIO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO TRECHO

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES	MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - CREA MG-1408110253	03/09/2026 - qui

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	FOZ DO IGUACU	SAM	156
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	COMARO ENGENHARIA LTDA	CNPJ	00.794.165/0001-82
Representante Legal:	MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES	Data da Proposta:	03/09/2026 - qui

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	159.773,56	82.939,80	242.713,36	2,44%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	86.815,80	-	86.815,80	0,87%
4	BASE / SUB-BASE	397.012,36	798.337,98	1.195.350,34	12,03%
5	REVESTIMENTO	1.302.148,70	4.500.214,30	5.802.363,00	58,37%
6	MEIO-FIO E SARJETA	55.273,50	881.713,50	936.987,00	9,43%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	183.819,00	263.481,00	447.300,00	4,50%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	79.787,72	103.360,35	183.148,07	1,84%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	726.830,55	123.827,55	850.658,10	8,56%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	192.199,93	2.464,40	194.664,33	1,96%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	3.183.661,12	6.756.338,88	9.940.000,00	100,00%
		32,03%	67,97%		

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Foz do Iguaçu
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0021/2026
Objeto : Lote 1 - Pavimentação de Estrada Rural em Concreto, 31.950,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base, revestimento, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Lote(s) : 1==> R$ 9.940.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - COMARO ENGENHARIA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$9.940.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$9.940.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 28/09/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Bruno Luis Krevoruczka
Diretor Geral da SEAB

Associação : AMOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 156
Projeto Especial : PROGRAMA RURAL

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Órgão Demandante : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Autenticado com senha por MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES - REPRESENTANTE LEGAL - 26/10/2026 às 14:12:42, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 27/10/2026 às 08:59:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 27/10/2026 às 09:03:23
Documento Código: 0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **307/2026**

Assunto: **COTNRATO 307/2026 - COMARO ENGENHARIA LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0315e75a-c7b2-4c92-b4d8-9a5ae53e3090

Hash do Documento

7C6898502E3D9E4B02E23E2A4DAA53AE21945B6EA2C54846588117E21A508755

Anexos

307-2026 - COMARO ENGENHARIA (PR CIDADE).pdf - **0945b3b9-3089-47e4-93ab-56564b37d537**
PROP._FOZ_DO_IGUAÇU_COMARO_ENGENHARIA.pdf - **2f3d4a5f-6007-4e5c-b0b2-bdcd29c7dda0**
AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO.pdf - **abfd1eb5-c2ea-4fac-9422-836e58c256dc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2026 é(são) :

MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES (Signatário) - CPF: ***16658634** em 26/10/2026 14:12:42 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***69844998** em 27/10/2026 8:59:37 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 27/10/2026 9:03:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.